



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Segunda-feira, 29 de março de 2021

Ano III | Edição nº 445

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Segunda-feira, 29 de março de 2021

Ano III | Edição nº 445

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.265/2021, DE 27/03/2020.

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão de atividades escolares presenciais no Município de Rosana, devido a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID19), e dá outras providências.

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com esteio nas Constituições Federal e Estadual, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Decreto Estadual 64.862/2020.

Considerando o Decreto Municipal nº 3.251/2021, que prorrogou a suspensão das atividades presenciais nas unidades públicas de ensino municipal e estadual, instituições privadas de ensino e associações vinculadas a atividades de ensino, até o dia 19 de março de 2021, sendo autorizado o ensino por meio de aulas não presenciais;

Considerando o agravamento da situação de saúde pública pela disseminação do novo coronavírus, havendo na região elevada taxa de ocupação de leitos;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo decretou, por meio do Decreto Estadual nº 65.563/2021 de 11/03/2021, que foi prorrogada até 11 de abril de 2021;

Considerando a informação veiculada pelo Governo do Estado de São Paulo, em coletiva de imprensa, realizada no dia 26/03/2022, por meio da qual foi prorrogada a Fase Emergencial até 11 de abril de 2021;

Considerando o Comunicado Externo Conjunto nº 309 da Secretaria de Educação do Governo do Estado de São Paulo;

Considerando a elevação dos casos de

contaminação por COVID-19 no Município e a alta taxa de ocupação de leitos de UTI na Região de Presidente Prudente-SP, à qual o Município de Rosana está vinculado;

Considerando que compete aos municípios regulamentar, no que lhe compete e de acordo com suas peculiaridades locais a forma de execução do Plano São Paulo de retomada consciente e faseada da economia;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada até o dia 11 de abril de 2021, a suspensão das atividades presenciais nas unidades públicas de ensino municipal e estadual, instituições privadas de ensino e associações vinculadas a atividades de ensino, sendo autorizado o ensino por meio de aulas não presenciais.

§1º. Fica mantido e/ou autorizado o ensino por meio de aulas não presenciais na rede pública municipal, estadual e, instituições privadas de ensino, enquanto perdurarem os efeitos do presente decreto.

§2º. Fica autorizado o funcionamento das unidades públicas de ensino da rede estadual, exclusivamente, para a distribuição de alimentos e/ou merenda escolar à alunos carentes

§3º. As unidades públicas de ensino municipal e estadual, instituições privadas e associações vinculadas a atividades de ensino, poderão realizar, em suas unidades a entrega de materiais mediante agendamento prévio, ou por outro meio que julgar adequado, em ambas hipóteses, deverão ser respeitados os protocolos sanitários de prevenção à disseminação do vírus COVID-19.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de março de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

RICARDO DE LUCENA FREIRE

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Segunda-feira, 29 de março de 2021

Ano III | Edição nº 445

Página 3 de 4

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO CLASSES/AULAS N.º 014/2021

Ricardo de Lucena Freire, RG. 34.005.412-8, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais.....

CONVOCA, os PEB I candidatos aprovados do Processo Seletivo Nº 001/2019, interessados em PROTOCOLAR PROJETO conforme especificidade do aluno, de acordo com a Portaria nº 003/2021. A entrega ocorrerá na próxima Quarta-feira, dia 31/03/2021, das 08h00min às 10h00min, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua dos Pedreiros, 850, Quadra 44 A, em Primavera.

Será atribuída uma jornada:

- 16 (dezesesseis) horas/aulas com aluno, totalizando 24 (vinte e quatro) horas semanais acompanhando todas as atividades de acordo com a grade curricular, de segunda a sexta-feira, período da manhã, das 07h30min às 11h30min, na EMEI Tainara Bairro Mayer, para atendimento de 01 (uma) aluna com Transtorno do Espectro Autista - TEA matriculado no Nível I B da Educação Infantil.

Horário de HTPC: Segunda-feira, das 18h15min às 20h15min.

Horas Atividades em período contrário: será realizada conforme organização interna.

OBSERVAÇÃO: O professor interessado em participar da atribuição deverá comprovar/ apresentar no ato da habilitação: Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado – AEE.

O projeto deverá contemplar os itens conforme Anexo I deste Edital.

Esta atribuição poderá cessar a qualquer momento se o profissional não atender as expectativas da instituição.

No ato da atribuição o professor, que manifestar interesse assinará um Termo de Concordância e Ciência,

referente as atribuições que deverão ser cumpridas, conforme anexo.

Observação: Em caso de acúmulo de cargo o Professor deverá apresentar atestado com horário de trabalho.

O interessado deverá comparecer com máscara, respeitar distanciamento entre pessoas de 1,5 metros e obedecer aos demais protocolos de prevenção a COVID-19.

Rosana, 29 de março de 2021.

Ricardo de Lucena Freire

Secretário de Educação

Atribuições do Professor de Apoio Especializado

- Caberá ao Professor de Apoio da Educação Especial, atuar como Segundo Professor, devidamente habilitado, em função de seu conhecimento especializado, auxiliar o estudante no desenvolvimento das atividades pedagógicas;

- Planejar antecipadamente as adequações curriculares do material apostilado e auxiliar na execução das atividades, em conjunto com o professor titular da sala;

- Participar dos estudos e formações na sua área de atuação, previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação;

- Introduzir intervenções atitudinais, metodológicas e didáticas que facilitem o processo de comunicação e aprendizagem do estudante (Comunicação Alternativa, Quadro de Rotina, Tecnologia Assistiva), conforme a necessidade avaliada;

- Realizar atividades de AVD (Atividade de Vida Diária) referente a locomoção, segurança, cuidados com higiene pessoal e alimentação do estudante com Transtorno do Espectro Autista – TEA;

- Auxiliar o estudante com Transtorno do Espectro Autista-TEA na organização de suas atividades escolares na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma;

- Participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da escola, tais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Segunda-feira, 29 de março de 2021

Ano III | Edição nº 445

Página 4 de 4

como: Reuniões Pedagógicas, Conselhos de Classe, Acompanhamentos Reflexivo, Planejamento do PDI - Plano de Desenvolvimento Individualizado, Grupos de Estudos na Unidade Escolar, entre outros.

- Conduzir o estudante, nas atividades que compõem a Grade Curricular e Extra Curricular, trabalhando em conjunto com os professores PEB-II especialistas de Educação Física, Inglês e Artes, de modo a envolver o estudante nas atividades coletivas, planejadas pelos professores;

- Elaborar os Relatórios Descritivos sobre o estudante que será acompanhado, anexando-os às pastas de Portfólio do estudante arquivada na Unidades Escolar;

- Elaborar os Planos de Aulas para o estudante, com os registros diários observados nos aspectos pedagógicos, comportamental, social e de linguagem;

- Cumprir a carga horária de jornada de trabalho, mesmo na eventual ausência do estudante, para desenvolver, planejar, confeccionar materiais pedagógicos específicos para o estudante e exercer outras atividades de docência solicitada pelo Diretor Escolar.

- Exercer outras atividades correlatas conforme a legislação vigente e orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

Rosana, 29 de março de 2021.

Ricardo de Lucena Freire

Secretário de Educação

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

O texto do projeto deverá obedecer a seguinte formatação:

- Fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12; parágrafos justificados; margens esquerda e superior de 3 cm, direita e inferior de 2 cm; espaçamento simples entre linhas.

- Máximo de 3 laudas.

Estrutura e conteúdo do projeto:

1. DADOS PESSOAIS DO INTERESSADO

Deve conter:

- Nome completo, telefone e e-mail de contato.

2. INTRODUÇÃO

Texto introdutório de apresentação do projeto deve conter:

- Apresentação em linhas gerais da classe/aula escolhida a ser trabalhado dentro do projeto proposto (Público alvo), bem como a razão dessa escolha.

3. OBJETIVOS

Descrever os objetivos do projeto que está sendo proposto. O objetivo é o resultado mais amplo que se pretende obter ao final do projeto. Para a formulação desse objetivo, indica-se a utilização de verbos no infinitivo como: conhecer, compreender, revelar, analisar, demonstrar, entender. Deve ser claro, coerente e sucinto para dizer o que o projeto quer. Deve refletir a razão de ser do projeto.

4. JUSTIFICATIVA

O projeto deve estar baseado em uma justificativa absolutamente coerente, que fundamente a sua razão de ser; Não deverá haver dúvida da razão do porquê do projeto, o fim a que se destina, devendo convencer da necessidade e relevância dos objetivos propostos.

5. CONTEÚDO

O conteúdo não será citado, sendo planejado de acordo com a necessidade específica de cada aluno.

6. METODOLOGIA

Apresentar a metodologia de condução do projeto, com detalhamento sobre estratégias e interligação entre cada um dos componentes propostos. Descrever os meios /ações que serão utilizadas para assegurar o êxito do projeto; as ações ou estratégias devem ser necessárias e suficientes para assegurar os objetivos pretendidos, mostrando coerência no texto.

7. AVALIAÇÃO

Deverá prever os critérios de avaliação e registrar a participação de cada um ao longo do trabalho.

8. REFERÊNCIAS

Deverá apresentar o conjunto de elementos que permitem a identificação no todo ou em parte, de documentos impressos ou registrados que foram utilizados para compor o projeto.